



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas natalinas que serão entregues para os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado que prestam serviço no prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitar.digital>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Catalão www.camaracatalao.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://licitar.digital>.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacaocamaracatalao2021@gmail.com.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Catalão – www.camaracatalao.go.gov.br.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ÍNDICE.

ÍNDICE GERAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 1- Do preâmbulo;
- 2- Do valor estimado;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 6- Do preenchimento e do envio da proposta de preços;
- 7- Da abertura da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta de preços;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da reabertura da sessão pública;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Do contrato ou instrumento equivalente;
- 15- Do reajustamento em sentido geral;
- 16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 17- Das obrigações da contratante e contratado;
- 18- Do pagamento;
- 19- Da formação do cadastro de reserva;
- 20- Das sanções administrativas;
- 21- Das disposições gerais.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de declaração de ausência de vínculo;

ANEXO VIII – Minuta contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2.024

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2476/2.024
INTERESSADO:	CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO - Portaria nº 4, de 10 de janeiro de 2024:	Lucas da Silva Oliveira.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)
RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO	JAIR HUMBERTO DA SILVA
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	26/11/2.024
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	26/11/2.024
HORÁRIO:	08:30
LOCAL:	https://licitar.digital
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, por meio de seu Presidente, com sede na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro — Catalão-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o para aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas natalinas que serão entregues para os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado que prestam serviço no prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, pelo endereço <https://licitar.digital>, iniciando no dia 26/11/2.024 às 08:30 horas, e será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2023.

1.1 - Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

1.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://licitar.digital>.

1.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://licitar.digital> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.1.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

1.1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.1.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal de Catalão www.camaracatalao.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.1.8. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SITE: <https://licitar.digital>.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado das aquisições é de **R\$ 33.930,53 (trinta e três mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**, conforme estimativa da Câmara Municipal de Catalão apresentada em documento anexo ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da Licitare Digital - site: <https://licitar.digital>.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.5. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas capazes de atender a demanda.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://licitar.digital>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://licitar.digital>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no <https://licitar.digital> poderão obter maiores informações na página do provedor.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. **MARCA** de cada item ofertado;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.4. Além do preenchimento dos campos do sistema, conforme indicado acima, a licitante deverá encaminhar, **conforme modelo de proposta de preços – ANEXO II**, juntamente com a documentação de habilitação via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.4.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias** a contar de sua apresentação;

6.4.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas

ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação**;

6.4.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando ainda, **MARCA** de cada item, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.5.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.6. O envio da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo **VALOR**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MENOR** valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **VALOR** de sua proposta.

7.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. Empresas brasileiras;

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR VALOR**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do **VALOR**, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor **VALOR**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido melhor **VALOR**.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://licitar.digital>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://licitar.digital>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. **Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).**

9.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):**

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.6.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

9.6.3. Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021):

9.6.3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante realizou fornecimentos de natureza similar, limitado a 50% do quantitativo exigido no termo de referência (Anexo I).

9.6.4. Outras declarações:

9.6.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO III**;

9.6.4.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO IV**;

9.6.4.3. Declaração de elaboração independente de proposta, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO V**;

9.6.4.4. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO VI**;

9.6.4.5. Declaração de idoneidade, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO VI**;

9.6.4.6. Declaração de ausência de vínculo, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (TRINTA) DIAS da data da sessão.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de s ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

19.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.5.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.5.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.5.1.3. PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.5.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.5.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.6. A complementação deste item se encontra no Termo de Referência (ANEXO I).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Câmara Municipal de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital> e no site oficial da Câmara Municipal de Catalão www.camaracatalao.go.gov.br

20.14.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial da Câmara Municipal de Catalão www.camaracatalao.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão, 06 de novembro de 2024.

**Departamento de Licitações
Câmara Municipal de Catalão Estado de Goiás**

Original assinado!



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas natalinas que serão entregues para os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado que prestam serviço no prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	AMENDOIM CROCANTE TIPO JAPONÊS Amendoim crocante tipo japonês, pacote contendo no mínimo 150 g. Ingredientes: crocante, amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Yoki, Dori.	PACOTE PESO MÍNIMO 150g	160	1.813,33
02	AZEITONA VERDE COM CAROÇO. Azeitona verde com caroço, sachê peso mínimo drenado 200 g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Predilecta.	SACHÊ PESO MÍNIMO 200g	160	1.257,20
03	BALAS MASTIGÁVEIS Bala mastigável sabor sortido, embalagem com no mínimo 100 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Dori, Erlan	PACOTE PESO MÍNIMO 100g	160	1.038,93



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

04	BISCOITO WAFER Biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabor chocolate; com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem peso mínimo de 140g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Itamaraty, Bauducco.	PACOTE PESO MÍNIMO 140g	160	884,27
05	CAIXA DE BISCOITO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE (TIPO BIS) Ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. (Embalagem unitária caixa peso mínimo 100 g). Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Lacta.	CAIXA PESO MÍNIMO 100g	320	2.770,40
06	CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 420X300X370MM (CxLxA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com tema natalinos, com estampa impressa, policromática (colorida) nobre.	UNIDADE	160	3.599,47
07	CREME DE LEITE TETRA PACK Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celuloses microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Italac.	CAIXA PESO MÍNIMO 200g	160	742,00
08	CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA Primeira qualidade. Amêndoa da castanha de caju, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e sal. Pronto pra consumo. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Iracema, Yoki, La Violetera.	PACOTE PESO MÍNIMO 100g	160	2.469,60
09	DOCE DE COCO, TIPO COCADA BAIANA Assada, com coco, açúcar e glucose em sua com posição, sólida por fora e cremosa em seu interior, embalada em lata contendo no mínimo 800g.	LATA PESO MÍNIMO 800g	160	5.190,80



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

10	LEITE CONDENSADO Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Não Contem Gluten. Deverá conter informação nutricional, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio, embalagem tetra pack. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Nestlé, Piracanjuba, Italc.	CAIXA PESO MÍNIMO 250g	160	1.267,20
11	PALMITO EM CONSERVA Palmito em tolete/inteiro, tenro em conserva - vidro com peso mínimo 550 g (peso líquido) e peso mínimo 300 g (peso drenado).	VIDRO COM APROXIMADAMENTE 550 g (peso líquido) e peso mínimo 300 g (peso drenado)	160	4.546,80
12	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. Acondicionado em caixa e pesando no mínimo 400 g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Cacau Show, Bauducco.	UNIDADE PESO MÍNIMO 380g	160	4.856,40
13	SUCO PRONTO PARA BEBER SABOR UVA 1L Néctar polpa de fruta industrializado, de 1ª qualidade, sabor uva, devendo conter no mínimo 30-40 % de polpa de fruta diluída em água, podendo conter açúcar, embalagem de 1.000 mililitros, sem alterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento ou descongelamento, não deve conter conservantes, aromas e corantes artificiais. Na embalagem deve conter ingredientes. Tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, Data de validade e número de lote. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Del Valle, Tial	CAIXA 1 L	160	1.776,80
14	UVAS PASSAS Uva passas escura, sem semente pacote peso mínimo de 200g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): La Violetera, Brasil Frutt.	PACOTE PESO MÍNIMO 200g	160	1.717,33
TOTAL (R\$)				33.930,53

1.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.4. O presente termo trata-se da aquisições de produtos de natureza comum, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercados.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.930,53 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme o item 1.2 deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste termo de referência se justifica pela questão do período natalino, onde o Legislativo catalão com forma de homenagear e valorizar o trabalho desempenhado por todos os agentes políticos e colaboradores, que por todo o ano de 2024 desempenharam suas atividades com competência e responsabilidade, oferecendo um serviços de qualidade à população catalão e circunvizinha.

2.2. A aquisição dessas cestas de natal se dará de forma única, ou seja, todos os beneficiários receberão uma cesta composta pelos mesmos itens, assim tal iniciativa se dará de forma indistinta, prezando pelo fim de se prestigiar os serviço executados por todos que compõem o órgão.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de aquisição de produtos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 17, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.2. O fornecimento dos produtos será integral, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, e garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades.

3.3. Ademais, é de esclarecer que a quantidade de produtos constante da tabela inserta no subitem 1.2 do presente Termo de referência, representada a necessidade identificada pela Diretoria requisitante.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma integral e por iniciativa do gabinete da presidência desta casa de leis, devendo ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Catalão, conforme solicitação.

3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.6. Com isso, a solução a ser contratada resume-se ao procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas:

4.1.1.1. Foram indicadas as **marcas de referência de qualidade** na descrição dos produtos, que deverão ser observadas pelas empresas participantes da licitação, conforme previsão no artigo 41 da Lei 14.133/2021;

4.1.1.2. Caso as empresas apresentem marcas diferentes das referenciadas no edital e neste termo, deverão apresentar laudo emitido por instituto idôneo, atestando que as



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

marcas apresentadas têm a mesma qualidade e características das marcas de referência, conforme previsto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.1.1.3. Os laudos serão apresentados no julgamento das propostas, sob pena de desclassificação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 15 dias, a contar da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:30 hrs e 13:30 hrs às 15:30 hrs.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CREA-GO deverá realizar consulta para:

I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.3. Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 01 (um) atestado, no mínimo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante realizou fornecimentos de natureza similar, limitado a 50% do quantitativo exigido neste termo de referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não serão destinadas cotas exclusivas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, em função da especificidade do objeto, que pressupõe a contratação de somente uma empresa para o fornecimento das cestas natalinas, a fim de termo uma padronização dos produtos que comporão a cesta.

10. A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que se trata de bens comuns e que o mercado fornecedor possui número de empresas suficiente para a execução do objeto.

11. PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

11.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada:

12.1 É de responsabilidade da Contratada:

12.1.1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

12.1.4. Observar os prazos para a entrega dos produtos adquiridos na forma apontada neste



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Termo de Referência;

12.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

12.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

12.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

12.1.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.

Das Obrigações da contratante:

12.2 É de responsabilidade da Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

12.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Departamento de Compras, nos termos da Resolução nº 006, de 20 de dezembro de 2022, - Câmara Municipal de Catalão.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12º, inciso IV do Decreto n.º 936/2022;

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

16.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

16.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- 16.8. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo.
- 16.9. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 16.10. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Contratante, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 16.11. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.12. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 16.13. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.14. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;
- 16.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DO FORO

17.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Catalão, 05 de novembro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

JAIR HUMBERTO DA SILVA

Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO

Original assinado!

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão ELETRÔNICO nº 004/2024 - Processo nº: 2476/2.024

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas natalinas que serão entregues para os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado que prestam serviço no prédio da Câmara Municipal de Catalão (menor preço por item), conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa Participante:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço Completo:			
Telefone e e-mail:			
Dados do Representante Legal		Nome:	
		E-mail:	CPF:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	PACOTE PESO MÍNIMO 150g	160	AMENDOIM CROCANTE TIPO JAPONÊS Amendoim crocante tipo japonês, pacote contendo no mínimo 150 g. Ingredientes: crocante, amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Yoki, Dori.			
02	SACHÊ PESO MÍNIMO 200g	160	AZEITONA VERDE COM CAROÇO. Azeitona verde com caroço, sache peso mínimo drenado 200 g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Predilecta.			
03		160	BALAS MASTIGÁVEIS			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	PACOTE PESO MÍNIMO 100g		Bala mastigável sabor sortido, embalagem com no mínimo 100 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Dori, Eran			
04	PACOTE PESO MÍNIMO 140g	160	BISCOITO WAFER Biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabor chocolate; com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem peso mínimo de 140g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Itamaraty, Bauducco.			
05	CAIXA PESO MÍNIMO 100g	320	CAIXA DE BISCOITO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE (TIPO BIS) Ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. (Embalagem unitária caixa peso mínimo 100 g) Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Lacta.			
06	UNIDADE	160	CAIXA DE PAPELAO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA MEDINDO APROXIMADAMENTE			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

			420X300X370MM (CxLxA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com tema natalinos, com estampa impressa, policromática (colorida) nobre.			
07	CAIXA PESO MÍNIMO 200g	160	CREME DE LEITE TETRA PACK Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celuloses microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Italc.			
08	PACOTE PESO MÍNIMO 100g	160	CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA Primeira qualidade. Amêndoa da castanha de caju, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e sal. Pronto pra consumo. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Iracema, Yoki, La Violetera.			
09	LATA PESO MÍNIMO 800g	160	DOCE DE COCO, TIPO COCADA BAIANA Assada, com coco, açúcar e glucose em sua com posição, sólida por fora e cremosa em seu interior, embalada em lata contendo no mínimo 800g.			
10	CAIXA PESO MÍNIMO 250g	160	LEITE CONDENSADO Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Não Contem Gluten. Deverá conter informação nutricional, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio, embalagem tetra pack. Marca de Referência (de qualidade igual ou superior): Nestlé, Piracanjuba, Italc.			
11	VIDRO COM APROXIMAD AMENTE 550 g (peso	160	PALMITO EM CONSERVA Palmito em tolete/inteiro, tenro em conserva - vidro com peso mínimo 550 g (peso líquido) e peso mínimo 300 g			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	líquido) e peso mínimo 300 g(peso drenado)		(peso drenado)			
12	UNIDADE PESO MÍNIMO 380g	160	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. Acondicionado em caixa e pesando no mínimo 400 g Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Cacau Show, Bauducco.			
13	CAIXA 1 L	160	SUCO PRONTO PARA BEBER SABOR UVA 1L Néctar polpa de fruta industrializado, de 1ª qualidade, sabor uva, devendo conter no mínimo 30-40 % de polpa de fruta diluída em água, podendo conter açúcar, embalagem de 1.000 mililitros, sem alterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento ou descongelamento, não deve conter conservantes, aromas e corantes artificiais. Na embalagem deve conter ingredientes. Tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, Data de validade e número de lote. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Del Valle, Tial.			
14	PACOTE PESO MÍNIMO 200g	160	UVAS PASSAS Uva passas escura, sem semente pacote peso mínimo de 200g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): La Violetera, Brasil Frutt.			
TOTAL ESTIMADO – R\$:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

DECLARAMOS que:

1. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;
4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, _____ de _____ de 2024.

Empresa _____

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.**

Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.**

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.**

Modelo de Declaração de Idoneidade

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.**

Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2024.

Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO E A
EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas natalinas que serão entregues para os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado que prestam serviço no prédio da Câmara Municipal de Catalão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	PACOTE PESO MÍNIMO 150g	160	AMENDOIM CROCANTE TIPO JAPONÊS Amendoim crocante tipo japonês, pacote contendo no mínimo 150 g. Ingredientes: crocante, amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Yoki, Dori.			
02	SACHÊ PESO MÍNIMO 200g	160	AZEITONA VERDE COM CAROÇO. Azeitona verde com caroço, sache peso mínimo drenado 200 g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Predilecta.			
03		160	BALAS MASTIGÁVEIS			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

	PACOTE PESO MÍNIMO 100g		Bala mastigável sabor sortido, embalagem com no mínimo 100 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido citríco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Dori, Erlen.			
04	PACOTE PESO MÍNIMO 140g	160	BISCOITO WAFER Biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabor chocolate; com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem peso mínimo de 140g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Itamaraty, Bauducco.			
05	CAIXA PESO MÍNIMO 100g	320	CAIXA DE BISCOITO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE (TIPO BIS) Ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de			



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

			arroz, óleo vegetal, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. (Embalagem unitária caixa peso mínimo 100 g) Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Lacta.			
06	UNIDADE	160	CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 420X300X370MM (CxLxA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com tema natalinos, com estampa impressa, policromática (colorida) nobre.			
07	CAIXA PESO MÍNIMO 200g	160	CREME DE LEITE TETRA PACK Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulosos microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Italac.			
08	PACOTE PESO MÍNIMO 100g	160	CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA Primeira qualidade. Amêndoa da castanha de caju, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e sal. Pronto pra consumo. Marca de referência (de qualidade igual ou superior):			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

			superior): Iracema, Yoki, La Violetera.			
09	LATA PESO MÍNIMO 800g	160	DOCE DE COCO, TIPO COCADA BAIANA Assada, com coco, açúcar e glucose em sua com posição, sólida por fora e cremosa em seu interior, embalada em lata contendo no mínimo 800g			
10	CAIXA PESO MÍNIMO 250g	160	LEITE CONDENSADO Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Não Contem Gluten. Deverá conter informação nutricional, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio, embalagem tetra pack. Marca de Referência (de qualidade igual ou superior): Nestlé, Piracanjuba, Italac			
11	VIDRO COM APROXIMADAMENTE 550 g (peso líquido) e peso mínimo 300 g(peso drenado)	160	PALMITO EM CONSERVA Palmito em tolete/inteiro, tenro em conserva - vidro com peso mínimo 550 g (peso líquido) e peso mínimo 300 g (peso drenado)			
12	UNIDADE PESO MÍNIMO 380g	160	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. Acondicionado em caixa e pesando no mínimo 400 g Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Cacau			



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

			Show, Bauducco.			
13	CAIXA 1 L	160	SUCO PRONTO PARA BEBER SABOR UVA 1L Néctar polpa de fruta industrializado, de 1ª qualidade, sabor uva, devendo conter no mínimo 30-40 % de polpa de fruta diluída em água, podendo conter açúcar, embalagem de 1.000 mililitros, sem alterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento ou descongelamento, não deve conter conservantes, aromas e corantes artificiais. Na embalagem deve conter ingredientes. Tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, Data de validade e número de lote. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Del Valle, Tial			
14	PACOTE PESO MÍNIMO 200g	160	UVAS PASSAS Uva passas escura, sem semente pacote peso mínimo de 200g. Marca de referência (de qualidade igual ou superior): La Violetera, Brasil Frutt.			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. ()

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

2021); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Catalão, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE.

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-